



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 258, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.969

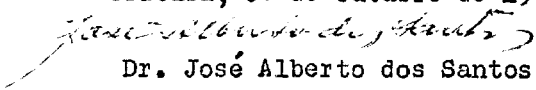
Autoriza o Executivo a contratar, com financiadora de crédito, o financiamento até o montante de Ncr\$. . . . .  
18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos)

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, com financiadora de crédito, o financiamento até o montante de Ncr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos) para a aquisição de automóvel destinado a atender aos serviços de representação do Gabinete do Prefeito.
- Art. 2º - Para a execução da presente lei fica autorizado a abertura, no Gabinete do Prefeito, de crédito especial até Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), a fim de o correr às despesas relativas ao corrente ano, devendo serem consignadas verbas próprias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo financiamento autorizado no artigo 1º.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 06 de outubro de 1969

  
Dr. José Alberto dos Santos

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei número 258, de 06 de outubro de 1.969

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba, em 06 de outubro de 1969.

~~Ene Tadeu~~ dos Reis

Chefe da Seção

*Handwritten notes:*  
Recib  
12/10/69

jcs/...